SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO N° 051/2024-CI

Em atendimento à determinação contida no §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Nº 001.2305/2024-DL/SEMECD, referente ao Procedimento Licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024-DL/SEMECD, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos, destinado para manutenção das escolas da rede municipal de ensino e Demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis-PA, no valor global de R\$ 59.455,00 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), o valor citado acima originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem o objeto citado acima, celebrado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMECD, com a CONTRATADA J T COUTO(NETO ESPORTES), inscrita no CNPJ/MF nº 63.818.728/0001-45, no valor já identificados acima, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato encontram - se:

- (x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s): () Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme
- a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir :

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram- se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ruropolis-(PA), 12 de junho de 2024.

Antônio Raimundo Pereira Lima Coordenador do Controle Interno Decreto 020/2021